



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 794/03

Altera a redação do § 3º do art. 31 da Lei nº 72, de 25 de novembro de 1967.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º do art. 31 da Lei nº 72, de 25 de novembro de 1967, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 31 - ...*

*§ 3º - O servidor que mudar de cargo em razão de concurso público será posicionado na tabela de vencimento no mesmo padrão em que estava posicionado no cargo efetivo de que já era titular.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha, 13 de fevereiro de 2003.

Jorge André de Araújo  
Prefeito Municipal  
*Jorge André de Araújo*  
PREFEITO MUNICIPAL